Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Emenda 1/2015

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 2015

(Autoria: Vereadores abaixo assinados)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/08/15
Protocolo

Ao Projeto de Lei nº 70, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2013 - LEI DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Modifica-se o artigo 5º do Projeto de Lei n. 70/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Altera-se a redação do *caput* do artigo 46 e acrescentam-se os parágrafos 1º e 2º ao referido artigo da Lei Municipal nº 6.179/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 46. Para as edificações em situação irregular, quando atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições para instalação das atividades, conforme previstos nesta lei, e, desde que atendidas as normas sanitárias, ambientais e de segurança, deverá ser concedida ou renovada a licença de localização e de funcionamento de estabelecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 1°. A garantia de estabilidade, salubridade e segurança da edificação ficam sob responsabilidade do seu proprietário ou do responsável técnico por este indicado.

§ 2º - O não atendimento às exigências implicará o cancelamento do alvará e o fechamento do estabelecimento.' "

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.
Em 1º de agosto de 2015.

João Paulo de Lima
Vereador/PSD

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Vanderlei da Silva
Vereador/PSC

Jorge Bocasanta
Vereador/PT

Fernando Winter
Vereador/PTN

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa adequar os dispositivos de forma a possibilitar maior transparência nos procedimentos adotados pela Comissão, bem como corrigir algumas falhas de redação.